EMENDA DE REDAÇÃO Nº 021/2020

AUTORIA: Comissão Geral

Corrige-se no Inciso I; § 9º do Art. 101 na Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que trata da "PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

"Art. 101 – (...)
I – o gozo da licença gestante, da licença adotante e da licença paternidade não implica a suspensão da contagem do prazo do estágio probatório previsto no art. 41, § 4º, da Constituiçã Federal (Alterado pela emenda à lei orgânica nº 001/2020)

Passa-se a ler:

"Art. 101 – (...)
I – o gozo da licença gestante, da licença adotante e da licença paternidade não implica a suspensão da contagem do prazo do estágio probatório previsto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal (Alterado pela emenda à lei orgânica nº 001/2020)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/03/20

JUSTIFICATIVA

Corrigiu-se a palavra "Constituiçã" por "Constituição".

Sala da Comissão Geral, aos 02 de março de 2020.

Alan Rodrigo Apio
Presidente/Relator (PL)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/03/20

Leonardo Leite Ribeiro
Vice-Presidente (MDB)

Fernando de Melo Quintanilha
Membro (PRB)

Marilene Teresinha Esfetano
Membro (MDB)